

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2018

PROTOCOLO Nº 5384/2018/1454/2019

PROJETO DE LEI Nº 2183/2018

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUN
ALIENAR PARA A COMPANHIA DE SANEAM
DO PARANÁ-SANEPAR, IMÓVEIS URBANOS
SUA PROPRIEDADE, CONFORME ESPECIFIC

AUTUAÇÃO:

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018 AUTUO
DOCUMENTOS QUE SEGUEM.

EU, ERNESTO HASSELMANN FILHO, NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE ASS
ADMINISTRATIVO ASSINO E DOU FÉ.

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 259/2018

Araucária, 14 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

PROTOCOLO Nº 5384/2018

EM: 17 / 09 / 2018

FUNCIONÁRIO: [Assinatura]

Assunto: Projeto de Lei 2.183/2018 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica.”.

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação, o **Projeto de Lei nº 2.183/2018**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica.

Considerando que a Lei Federal nº 8.666 de 1993, dispõe em seu artigo 17, que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação, e dependerá também, de autorização legislativa, encaminhamos o presente Projeto de Lei.

Considerando ainda, a necessidade de haver interesse público devidamente justificado, verifica-se, se tratar de imóveis de propriedade do Município que já são utilizados pela Companhia de forma gratuita, sendo, portanto, benéfica a alienação pretendida. Isso porque, notório o interesse público em proporcionar as melhores condições de saneamento básico do Município, eis que o saneamento objetiva o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social, proporcionando assim, vida digna a todos os seus cidadãos. Para isso, os imóveis cedidos à Companhia, serão alienados, mantendo a SANEPAR nos imóveis e trazendo os valores da venda aos cofres públicos, em prol do Município.

Salienta-se que o presente projeto de lei, está em conformidade com o Decreto Municipal nº 32.311/2018, que instituiu na Administração Pública Municipal os 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 das Nações Unidas, em especial:

- Objetivo 3. Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades; (Art. 3º, VI do Decreto)
- **Objetivo 6. Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todos; (Art. 3º, I, d, V do Decreto)**
- Objetivo 11. Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis; (Art. 3º, VIII do Decreto)
- Objetivo 14. Conservação e uso sustentável dos oceanos, dos mares e dos recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável; (Art. 3º, I, d, III do Decreto)

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício nº 259/2018 – pág. 2/2

• Objetivo 15. Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade; (Art. 3º, I, a, do Decreto)

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, **em caráter de urgência**, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

Considerando os termos da lei federal nº 4.320/64, o valor obtido com a venda será investido em outro imóvel do Município, na construção da nova escola João Sperandio, na localidade do Rio Abaixo.

A presente solicitação de urgência justifica-se pela relevância da matéria tratada no Projeto de Lei em apreço, tendo em vista, que a SANEPAR já vem utilizando os referidos imóveis, sem qualquer onerosidade, e que a alienação dos bens em questão são de extremo interesse para a população araucariense, por gerar recursos que beneficiaram o Município. Sendo assim, imprescindível a apreciação e deliberação com urgência.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.183/2018

Súmula: "AutORIZA o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica."

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com sede a Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças CEP 80.215-900, em Curitiba, escritura pública de venda e compra dos seguintes imóveis:

I. Terreno urbano com área de 1500,00 m², localizado na Rua Pedro Druszczy, inscrito na **matrícula nº 9.570**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

II. Terreno urbano com área de 800,00 m², localizado na Rua Tenente Benedito Nepomuceno, inscrito na **matrícula nº 13.300**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

III. Terreno urbano com área de 800,00 m², localizado na Rua Tenente Benedito Nepomuceno, inscrito na **matrícula nº 12.459**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária.

Paragrafo único. Os imóveis de que trata esse artigo foram avaliados pela Comissão de Avaliação, sendo avaliado o primeiro em **R\$ 2.500.000,00** (dois milhões e quinhentos mil reais), e os demais em **R\$ 399.768,00** (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais), cada um.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 14 de setembro de 2018.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 1.3329/2018

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

RECEBIDO EM PLENÁRIO

Em: 18/12/2018

Despacho: Diretoria Jurídica

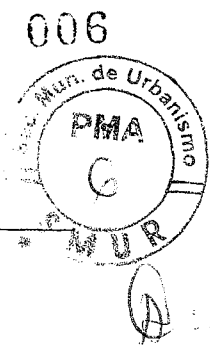
Ben Hur Custódio de Oliveira

Presidente



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo



Data de referência: 17/08/2018 – LAUDO 531/2017

Endereço: Rua Pedro Druszczyk x Rua Miguel B. Pizatto

Município: Araucária - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
AREA TERRENO	1.472,00	280,00	3.796,00
AREA CONSTRUIDA	373,00	0,00	354,00
VALOR VENDA	1.403.131,61	350.000,00	2.400.000,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	1.186.792,59	1.403.131,61	1.619.470,63	-15,42%	15,42%	30,84%
Predição (80%)	922.135,97	1.403.131,61	1.884.127,25	-34,28%	34,28%	68,56%
Campo de Arbítrio	1.192.661,87	1.403.131,61	1.613.601,35	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	1.746.958.692,48	2.065.409.729,92	2.383.860.767,36
Predição (80%)	1.357.384.147,84	2.065.409.729,92	2.773.435.312,00
Campo de Arbítrio	1.755.598.272,64	2.065.409.729,92	2.375.221.187,20

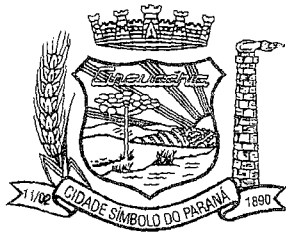
4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO - R\$ 953,51

5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

Mínimo (R\$): 1.186.792,59

Arbitrado (R\$): 1.403.131,61

Máximo (R\$): 1.619.470,63



007



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 30,84 %

Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 19
- Número de dados considerados: 14

8. RESULTADOS ESTATÍSTICOS:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,798851
- Coeficiente de determinação: 0,638163
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,586472
- Fisher-Snedecor: 12,35
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,638163

Normalidade dos resíduos

- 76% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 88% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Equação

Regressores

- Área terreno
- Área construída
- **Valor Venda**

Equação

x

x

y

T-Observado

4,44

1,44

Significância

0,06

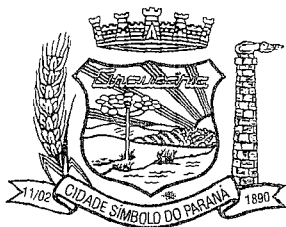
17,05

Crescimento Não-Linear

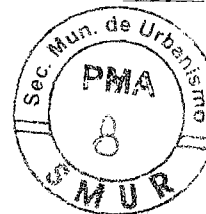
15,00 %

4,14%

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



008



Prefeitura do Município de Araucária

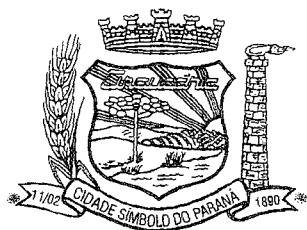
Secretaria Municipal de Urbanismo

9. AMOSTRAS:

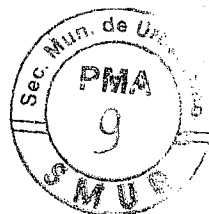
Dado▼	Endereço	Observação	AREA TERR	AREA CON	VALOR VENDA
1	RUA JULIA THEREZA BINI 660	COD. 848	600,00	100,00	540.000,00
2	RUA GUADALAJARA 435	COD. 615	567,00	123,00	500.000,00
3	RUA PROFESSOR ALFREDO PARODI 304	COD. 732	576,00	258,00	1.250.000,00
4	RUA JOÃO PESSOA 21A	COD. 567	720,00	263,00	1.490.000,00
5	RUA HEITOR ALVES GUIMARÃES	COD. 1362	713,00	264,00	1.200.000,00
6					
7	RUA DOUTOR BRUNO CICHON 55	COD. 418	700,00	160,00	650.000,00
8	RUA JULIA THEREZA BINI 838	COD. 550	650,00	160,00	500.000,00
9	RUA LOURENÇO JASIOCHA 1069	COD. 779	280,00	168,00	600.000,00
10	RUA MÁXIMO CANTADOR 172	COD. 1425	462,00	168,00	350.000,00
11	RUA FERNANDO SUCKOW	COD. 4212	420,00	248,00	750.000,00
12	RUA PROFESSOR ALFREDO PARODI 765	COD. 1451	583,00	240,00	930.000,00
13	RUA TENENTE IVAN FERREIRA GUIMARAES 121	COD. T035	1.260,00	354,00	1.150.000,00
14	RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA 1011	COD. 00431.001	1.350,00	293,00	965.000,00
15					
16	AV. ARCHELAU A. TORRES	COD. 334	810,00	0,00	1.350.000,00
17	RUA ALEXANDRE BORAZZO	99359002	1.124,40	240,00	1.100.000,00
18	RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA	1323	3.796,00	312,00	2.400.000,00
19	RUA PREFEITO ODORICO FRANCO FERREIRA	1491	2.440,00	0,00	1.100.000,00

10. VALOR DE AVALIAÇÃO PARA VENDA

Poderá ser adotado dentro do intervalo de R\$ 1.186.792,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) a 1.619.470,63 (um milhão, seiscentos e dezenove, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos).



009



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

11. COMISSÃO

Robson de Lima

Presidente (em exercício)

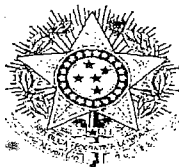
Clarissa Amonah Gomes Portela

Membro

Silvana Belo dos Santos

Membro

Membro Suplente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício

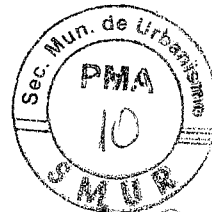
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta

GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Oficial Substituta*

ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada

EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada

010



10

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

J.P.

MATRÍCULA-13.300

14 de Julho de 1.987.

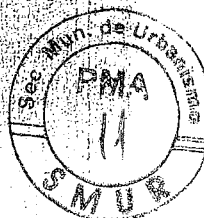
Imóvel:- O terreno urbano com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situada a Rua Tenente Benedito Nepomuceno, neste Município, com as seguintes confrontações: por um lado, partindo da Estação 0=PP, situada no alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno neste Município de Araucária, na divisa das propriedades da Manifesto S/A Indústria e Comércio e expropriadas Elio Massari e Adriano Massari, azimuth 146º27', mediu-se 40,00 metros, confrontando-se com terreno de propriedade de Manifesto S/A-Indústria e Comércio até a Estação 3. Da estaca 3, azimuth 236º27', mediu-se 20,00 metros, confrontando-se com terreno de propriedade dos expropriados Elio Massari e Adriano Massari, até a estação 4. Da estaca 4, azimuth 326º27' mediu-se 40,00 metros, confrontando-se com propriedade dos expropriados Elio Massari e Adriano Massari até a estaca 5, situada no alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno. Da estaca 5, azimuth 56º27', mediu-se 20,00 metros pelo alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno até a estação 0=PP, igual ao ponto de partida.

Proprietários:- ELIO MASSARI, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 2.328.172-SP, CPF 001.357.558-91, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, a rua Loureiro Cruz, 296, 10º andar e ADRIANO MASSARI, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 2.457.477-SP, CPF 001.357.048-04, residente e domiciliado em São Paulo, a Avenida Irerê, nº 626.

Registro Anterior:- Compra de MEFTODIO ODPPIS e sua esposa ILCIONE MARIA GRABOWSKI ODPPIS; Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Títulos Vinculados, lavrada em 26 de abril de 1978, às fls. 09º do livro 160 do Tabelião desta Cidade. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-3787 do livro nº 2 de Registro Geral, feito em 05/09/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Datilógrafa, a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-1-13.300 Data: 14/07/87 Prot. 24.799-DESAPROPRIAÇÃO-Nos Termos do Mandado nº 445/87, extraídos dos Autos 663/78 em 02 de Junho de 1987, pela Emp. Juramentada do Cível desta Cidade. R. Sentença de 28/05/87, homologada pela MM. Juíza Substituta Dr. Rosana Andriguetto de Carvalho, ELIO MASSARI e ADRIANO MASSARI, acima qualificados, transferiram por Desapropriação o imóvel acima matriculado ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Vicente Machado nº 238, nesta Cidade, representada pelo Dr. ROGERIO DONATO KAMPA, brasileiro, casado, médico, identidade de 663.363-Pr, residente e domiciliado nesta Cidade, pelo valor de Cz\$ 24.666,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), e sem condições. Custas=Tab.+Pr.=Cz\$ 738,94+20%=FP=Cz\$ 147,68=Total=Cz\$ 886,62 (CPC=5%=Cz\$ 36,94). O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Da

segue no verso-



CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Arquivos deste Cartório, deles, no livro nº 02 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte ficha:-

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - 12.459

23 de Setembro de 1.986.

Imóvel:- O lote de terreno urbano com a área de 800.00m² (oitocentos metros quadrados), sito à Rua Tenente Benedito Nepomuceno, deste Município, sem benfeitorias, confrontando-se: por um lado, partindo da estação 0=PP, situada no alinhamento da Rua Tenente Benedito Nepomuceno na divisa das propriedades da Manifesto S/A Indústria e Comércio e Transportadora Ceam, com azimute 56°27', mediu-se 20,00m (vinte metros) pelo alinhamento da Rua Tenente Benedito Nepomuceno, até a estação 1. Da estação azimute 146°27', mediu-se 40,00m (quarenta metros) confrontando-se com terreno de propriedade da Manifesto S/A Indústria e Comércio, até a estação 2. Da estação 2, azimute 236°27', mediu-se 20,00m (vinte metros), confrontando-se com terreno de propriedade da Manifesto S/A Indústria e Comércio, até a Estação 3. Da estação 3, azimute 326°27', mediu-se 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com terreno de propriedade da Transportadora Ceam, até a estação 0=PP igual ao ponto de partida.

Proprietária:- MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Dianópolis, 550, Parque Mooca, São Paulo-SP, CGC 60.743.903/0001-94, nesta ato representada por seu Diretor Presidente, ETORE CHIAROTTO, brasileiro, casado, industrial, identidade 396.139-SP, CPF 004.780.248-00, residente e domiciliado em São Paulo.

Registro Anterior:- Compra de MIGUEL OHPIS e sua esposa MARIA DE LOURDES SKRABA OHPIS; conforme Escritura Pública de Compra e Venda, com Títulos Vinculados, lavrada em 30/05/78, as fls. 063 do livro 160 do Tabelionato desta Cidade. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-3788, em 19/09/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rosilene de Fátima Borba Odppes, Emp. Juramentada, o datilografei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

R-1-12.459 Data: 23/09/86 Prot. 22.857 - DESAPROPRIAÇÃO - Nos termos do Mandado nº 736/86, extraído dos Autos de Ação de Desapropriação, nº 664/78, em 15 de Agosto de 1.986, pela Escr. Juramentada do Cível desta Cidade. R. Despacho de 14/08/86, homologado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Darcy Gonçalves Bartapelli; TRANSPORTADORA MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, acima qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente ETORE CHIAROTTO, acima qualificado; transferiu por Desapropriação, o imóvel acima matriculado, ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Vicente Machado, 238, neste ato representado por ROGÉRIO DONATO RAMPA brasileiro, casado, médico, identidade 663.363-PR, residente e domiciliado nesta Cidade; pelo valor de Cz\$ 28.214,66 (vinte e oito mil, duzentos e quatorze cruzados e sessenta e seis centavos) e, sem condições. Custas=Tab.+Pr.+Arc.=Cz\$ 358,36+20%-FP=Cz\$ 71,67=Total=Cz\$ 430,03 (CPC=5%=Cz\$ 17,91). O referido é verdade e dou fé. Eu, Rosilene de Fátima Borba Odppes, Emp. Juramentada, o datilografei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

A PRESENTE FOTOCÓPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ,

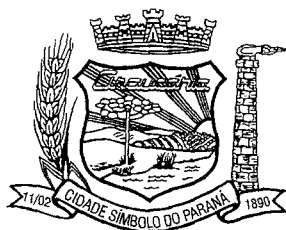
ARAUCÁRIA,

OFICIAL -

DE 23/09/86

DE 19/09/86

G12



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo



Data 18/06/2018 - L 527

Endereço: Rua Tenente Benedito Nepomuceno - Estação

Município: Araucária - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Unidade	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
AREA TERRENO	1600,00	m²	360,00	109.000,00
APROVEITAMENTO	100,00	%	60,20	100,00
TESTADA	40,00	m	12,00	320,00
AREA CONSTRUIDA	800,00	m²	0,00	2001,00
VALOR m²	499,71	R\$	130,00	4.120,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	426,69	499,71	602,89	-14,61%	20,65%	35,26%
Predição (80%)	356,71	499,71	834,10	-28,62%	66,92%	95,53%
Campo de Arbítrio	424,75	499,71	574,67	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	682.704,00	799.536,00	964.624,00
Predição (80%)	570.736,00	799.536,00	1.334.560,00
Campo de Arbítrio	679.600,00	799.536,00	919.472,00

4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO - R\$ 499,71 (terreno), 999,42 (construção)**5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO**

Mínimo (R\$):	682.704,00
Arbitrado (R\$):	799.536,00
Máximo (R\$):	919.472,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 35,26 %

Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Número de variáveis: 5
- Número de variáveis consideradas: 5
- Número de dados: 16
- Número de dados considerados: 15

8. RESULTADOS ESTATÍSTICOS:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,969459
- Coeficiente de determinação: 0,939852
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,915792
- Fisher-Snedecor: 39,06
- Significância: 0,01

Não-Linear

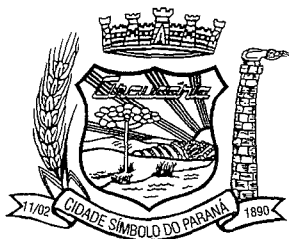
- Coeficiente de determinação: 0,292008

Normalidade dos resíduos

- 73% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• Área terreno	x	3,81	0,34	-17,60 %
• Aproveitamento	x	-1,86	9,23	7,16 %
• Testada	x	-3,22	0,91	9,81 %
• Área construída	x	2,17	5,47	-6,76 %
• Valor m²	1/y			



Prefeitura do Município de Araucária

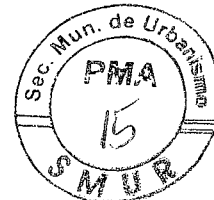
Secretaria Municipal de Urbanismo

9. AMOSTRAS:

Dado	Endereço	Observação	ÁREA TERRENO	TESTADA	APROVEITAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR DO m²
1	RUA CARLOS DE LIMA 354 ESTACÃO 1-2-207-237	COD. 947	411,46	12,00	90,00	27,00	532,25
2	RUA GABRIEL CAMPANHOLO ESTACÃO 1-2-106-246	COD. TE00050	368,00	12,00	100,00	0,00	1.222,83
3	AV. DAS ARAUCÁRIAS ESTACÃO 1-2-93-1560 E 1-2-93-1523	COD. TE0121	30.980,00	72,00	96,55	2.001,00	242,09
4	RUA DR. VITAL BRASIL 1019 ESTACÃO 1-3-128-488	COD. STE017	3.780,00	115,00	100,00	991,00	661,11
5	RUA DR. VITAL BRASIL 353 ESTACÃO 1-1-100-574	COD. 922	579,00	52,00	100,00	156,00	880,83
6	RUA JERONIN DURSKE 295 ESTACÃO 1-3-129-1108	COD. 3913	3.254,00	119,00	100,00	695,00	676,09
7	RUA DOUTOR VITAL BRASIL 170 1-3-122-407	COD. 4076	14.020,00	320,00	100,00	1.119,00	750,00
8	RUA FRANCISCA ANDRADE DE SOUZA 65 ESTACÃO 1-2-67-183	COD. TE0034	360,00	12,00	100,00	0,00	777,78
9	RUA CHOPIM 217 ESTACÃO 2-1-121-91	COD. 1009290001	420,00	14,00	100,00	0,00	380,95
10	RUA FRANCISCO GONDEK 547 ESTACÃO 1-2-133-545	COD. TE001	360,00	12,00	100,00	70,00	611,11
11	PR 423 ESTACÃO 1-3-129-150	COD. TE0011	4.120,00	144,00	100,00	0,00	4.120,00
12	RUA ROZALIA WZOREK SABIÁ 1-3-142	COD. 4080	30.149,00	120,00	60,20	0,00	281,16
13	RUA POMBA 1159 CAPELA VELHA 2-1-139-326	COD. 90641.003	360,00	12,00	100,00	118,00	722,22
14	RUA SARACURA CAPELA VELHA	COD. TE046	1.152,00	34,00	100,00	0,00	497,79
15	RUA FRANCISCO ORLIKOWSKI THOMAZ COELHO 2-2-38-1123	COD. AR0004	109.000,00	160,00	70,73	1.815,00	130,00
16	THOMAZ COELHO	COD. 5522	91.000,00	30,00	70,73	0,00	780,00

10. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 799.536,00 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

11. COMISSÃO

Robson de Lima

Presidente (em exercício)

Clarissa Amonati Gomes Portela

Membro

Silvane Belo dos Santos

Membro

Joice Priscila Laska M. da Cruz

Membro Suplente



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Informamos que se trata de Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, cujo valor obtido com a venda será investido em outro imóvel do Município, na construção da nova Escola João Sperandio, na localidade do Rio Abaixo, e observa que os imóveis de propriedade do Município já são utilizados pela Companhia de forma gratuita.

Na Mensagem do presente Projeto de Lei, conforme Ofício Gabinete nº 259/2018, o Senhor Prefeito Municipal solicita a tramitação em **Caráter de Urgência**, de acordo com o Art. 42 § 1º da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, o prazo para análise da matéria será de dez dias comum a todas as Comissões, conforme o Art. 62, § 4º do Regimento Interno.

À Diretoria Jurídica para parecer.

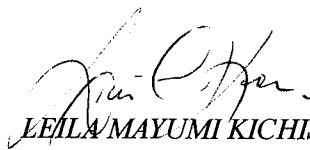
Em 18 de setembro de 2018.

Cirineu Francisco Vieira
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

À Presidência,

Solicito prorrogação de prazo para fins de instrução por mais cinco dias úteis, em conformidade com o art. 65 do Regimento Interno.

Diretoria Jurídica, 02 de outubro de 2018.



LEILA/MAYUMI KICHISE

OAB/PR n° 18442



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



FOLHA DE INFORMAÇÃO

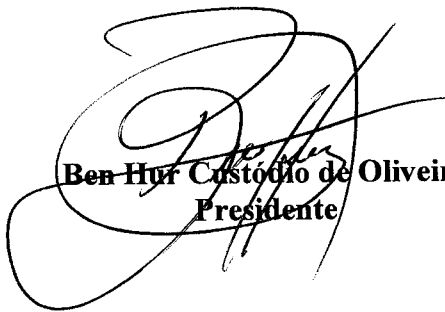
De: Presidência
Para: Jurídico

Na Presidência,

Autorizamos o pedido de prorrogação referente ao processo legislativo nº1194/2018. Segue ao Jurídico.

Atenciosamente,

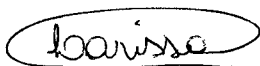
Araucária, 03 de outubro de 2018.


Ben-Hur Custódio de Oliveira
Presidente

Certifico que fiz juntada à folha 18 à 21, com Parecer Jurídico nº 219/2018 contendo 04 (quatro) laudas frente e verso.

Posto isto, segue à Presidência.

Diretoria Jurídica, 04 de outubro de 2018.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Larissa', enclosed within a hand-drawn oval.

Larissa Fernanda Wierzchowski
Estagiária de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2018

PROJETO DE LEI Nº 2183/2018

PROTOCOLO Nº 5384/2018

EMENTA: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ- SANEPAR, IMÓVEIS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE”*

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 219/2018

I – DO RELATÓRIO

O Senhor Prefeito encaminha o Projeto de Lei nº 2183/2018 que dispõe sobre autorização do Poder Executivo Municipal em alienar para companhia de Saneamento do Paraná- SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade.

Traz como justificativa ao presente projeto de Lei, que os imóveis de propriedade do Município já são utilizados pela Companhia de forma gratuita, sendo, portanto, benéfica a alienação pretendida. Isso porque, notório o interesse público em proporcionar as melhores condições de saneamento básico do Município, eis que o saneamento objetiva o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social, proporcionando



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

assim, vida digna a todos os seus cidadãos. Para isso, os imóveis cedidos à Companhia, serão alienados mantendo a SANEPAR nos imóveis e trazendo os valores da venda aos cofres públicos, em prol do município.

Após o breve relatório, segue análise jurídica.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA QUANTO A PROPOSIÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Para o direito administrativo, a SANEPAR é uma Sociedade de Economia Mista, vejamos:

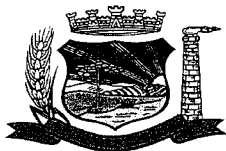
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR

Art. 1º – A Companhia de Saneamento do Paraná – Sanepar (“Sanepar” ou “Companhia”), constituída em 23 de janeiro de 1963, como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, será regida por este Estatuto e pela legislação aplicável e destina-se a exploração de serviços públicos e de sistemas privados de abastecimento de água, de coleta, remoção e destinação final de efluentes e resíduos sólidos domésticos e industriais e seus subprodutos, de drenagem urbana, serviços relacionados à proteção do meio ambiente e aos recursos hídricos, outros serviços relativos à saúde da população, prestação de consultoria, assistência técnica e certificação nestas áreas de atuação e outros serviços de interesse para a Sanepar e para o Estado do Paraná, dentro ou fora de seus limites territoriais, podendo, para atingir tais fins, participar, majoritária ou minoritariamente, de consórcios ou sociedades com empresas privadas.

[GRIFO NOSSO]

LEI MUNICIPAL Nº 3.223/2017

Art. 1º Fica a empresa concessionária que presta serviço público de abastecimento de água, sediada no Município de Araucária, autorizada a veicular nas contas mensais enviadas ao consumidor, os seguintes telefones: Disque Denúncia Nacional, Disque Denúncia Estadual, Central de Atendimento à Mulher e do Conselho Tutelar local.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



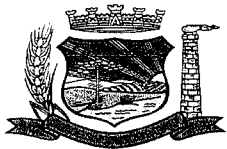
LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

Art. 4º Sociedade de economia mista é a entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, com criação autorizada por lei, sob a forma de sociedade anônima, cujas ações com direito a voto pertençam em sua maioria à União, aos Estados, ao Distrito Federal, aos Municípios ou a entidade da administração indireta.

Dessa forma, Modesto Carvalhosa (em sua obra: *Comentários à Lei de Sociedades Anônimas*, 5ª edição, São Paulo, Saraiva, 2009, v. IV, tomo I) define a sociedade de economia mista como “(...) aquela criada por lei, formada por capital votante majoritário subscrito pelo Estado, e minoritário, pelo capital privado, tendo como objeto social atividades relacionadas à prestação de serviço público ou exploração de atividades econômicas, as quais realiza estritamente através de negócios jurídicos privados (contratos privados) e de relações extracontratuais também de natureza privada, tendo como finalidade precípua o interesse público, primário ou coletivo, em conformidade com a lei societária que a disciplina”

Conforme a doutrinadora Maria Sílvia Zanella di Pietro:

Compõem a Administração Indireta, no direito positivo brasileiro, as autarquias, as fundações instituídas pelo Poder Público, as sociedades de economia mista, as empresas públicas, as subsidiárias dessas empresas e os consórcios públicos. Tecnicamente falando, dever-se-iam incluir as empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, constituídas ou não com participação acionária do Estado. Dessas entidades, a autarquia é pessoa jurídica de direito público; a fundação e o consórcio público podem ser de direito público ou privado, dependendo do regime que lhes for atribuído pela lei instituidora; as demais são pessoas jurídicas de direito privado. Importa, portanto, em primeiro lugar, apontar a diferença que existe, quanto ao regime jurídico, entre as pessoas de direito público e as de direito privado. (Maria Sílvia Zanella di Pietro, 30º Ed, pagina 566).



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

Já no que concerne a legalidade do presente Projeto de Lei, consta na Constituição Federal em seu art. 30, incisos I e II e posteriormente transcrito para a nossa Lei Orgânica no art. 5º, I e VIII que compete ao Município legislar sobre interesse local:

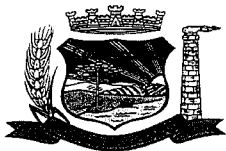
*“Art. 30. Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
[...]”*

De acordo com o art. 40, § 1º, “b” e da Lei Orgânica do Município de Araucária a iniciativa de Projetos de Lei também é de competência do Chefe do Poder Executivo.

*“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:
[...]
§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:
[...]
b) do Prefeito;
[...]”*

Dessa forma, cabe ao prefeito não apenas sancionar as leis aprovadas em votação pela Câmara Municipal, mas também vetar e elaborar propostas de leis quando achar necessário. Segundo Meirelles (1998, p.519), as atribuições do Prefeito podem ser entendidas da seguinte forma:

“As atribuições políticas se consubstanciam em atos de governo, inerentes às funções de comando do Executivo, e se expressam na condução dos negócios públicos locais; no planejamento das atividades, obras e serviços municipais; na apresentação de proposições e projetos de lei à Câmara de Vereadores; na sanção, promulgação e veto de projetos de lei; na elaboração da proposta orçamentária; na expedição de decretos regulamentares e demais atuações de caráter governamental. No desempenho dessas atividades de governo, o



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



prefeito age com natural discricionariedade para o atendimento do interesse público e promoção do desenvolvimento integral do Município.”

* Logo, o presente Projeto de Lei, não contraria o disposto no art. 56, XV da Lei Orgânica do Município de Araucária:

“Art. 56 – Ao Prefeito compete:

XV – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara;”

* É importante ressaltar também que a alienação pretendida está assegurada pelo art. 17 da Lei 8666/93, e também prevista no art. 82, I, c da Lei Orgânica, vejamos:

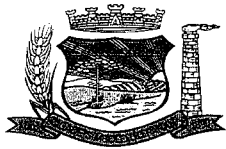
Art.17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I-quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:(...)

e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo;

Art. 82 – A alienação e aquisição de bens imóveis municipais, subordinados à existência de interesse público devidamente justificado, serão precedidas de prévia avaliação e obedecerão as seguintes formas:

I – quando imóveis, dependerão de autorização legislativa e de licitação, dispensada:
c) a licitação quando o adquirente for uma das pessoas jurídicas de direito público interno, órgão e entidade de administração indireta ou entidade de assistência social sem fins



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

lucrativos, declarada de utilidade pública, ou para fins de assentamento de caráter social;

Desta forma, o Executivo Municipal pode alienar seus bens públicos, mas depende da existência de interesse público, autorização legislativa, avaliação, concorrência, inexigível esta formalidade quando se tratar de venda de bens imóveis para entidade de administração indireta, que na presente situação será para a Sanepar, empresa concessionária, constituída como sociedade por ações, companhia aberta, de economia mista, e sendo assim compõe a administração indireta, conforme determinação legal.

O interesse público está devidamente demonstrado na mensagem encaminhada pelo Ofício Gabinete nº 259/2018, subscrito pelo Prefeito.

Acostados aos autos estão as certidões de propriedade dos imóveis a serem alienados, fls. 5, 10, 11, bem como os laudos de avaliações, fls. 6 a 09, 12 a 15, em atendimento à determinação legal.

Entretanto, alertamos que os valores constantes no parágrafo único do art. 1º do Projeto de Lei nº 2.183/2018 não condizem com os laudos de avaliação.

Observamos, também, que existe um único laudo de avaliação para os imóveis localizados na Rua Tenente Benedito Nepomuceno, com inscrição nas matrículas 13.300 e 12.459.

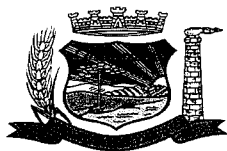
Desta feita, recomendamos às Comissões Competentes que solicitem informações para fins de esclarecimentos.

Cumpre lembrar que bens públicos classificam-se como de uso comum do povo, de uso especial e os dominicais, conforme dispõe o Código Civil Brasileiro:

Art. 99. São bens públicos:

I – os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II – os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecido da administração federal,



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO



estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III – os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito públicos a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei.

A alteração da classificação de um bem público é possível, desde que observadas às normas contidas na legislação pertinente. Para desafetar um bem de uma categoria e dar-lhe destinação diversa, faz-se necessário a edição de lei específica. Frise-se, então, que a lei é o ato normativo adequado para a promoção da desafetação de um bem público.

Quanto à possibilidade de alienação, cumpre destacar que somente os bens que inserem no conceito de bem dominical podem ser alienados na forma da legislação vigente.

Sendo assim, somente os bens classificados como dominicais podem ser disponibilizados, na forma da legislação vigente, conforme Hely Lopes Meirelles:

Exemplificando, uma praça ou um edifício público não podem ser alienados enquanto tiverem essa destinação; mas qualquer deles poderá ser vendido, doado, ou permutado desde o momento que seja, por lei, desafetado da destinação originária e traspassado para a categoria de bens dominicais, isto é, do patrimônio disponível da Administração. (MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 35ª ed. São Paulo. Malheiros, 2009, p.542.)

O art. 2º do presente projeto dispõe que o Chefe do Executivo fica autorizado a praticar todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO

presente lei, porém, para fins de cumprimento às normas legais, recomendamos que conste expressamente na presente proposição a desafetação das referidas áreas por constituir em imóvel sem aproveitamento, considerado inutilizável ao Município, com este dispositivo os imóveis ficariam sem qualquer destinação específica, permitindo, desta forma, a sua alienação.

Insta alertar que a desafetação é de iniciativa exclusiva do Prefeito.

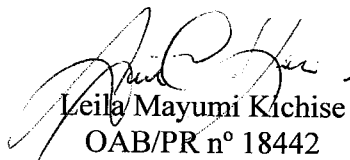
III – DA CONCLUSÃO

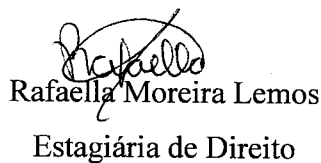
Conclui-se que, o presente se encontra dentro da seara do representante municipal, não havendo nenhum óbice quanto a sua competência para propor o presente projeto de Lei, e em tratar deste assunto. Entretanto, para fins de tramitação regimental, recomendamos que sejam observadas as indicações acima citadas.

Diante do previsto no art. 52, incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento**, as quais caberão lavrar os respectivos pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 04 de outubro de 2018.


Leila Mayumi Kichise
OAB/PR nº 18442


Rafaella Moreira Lemos
Estagiária de Direito



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



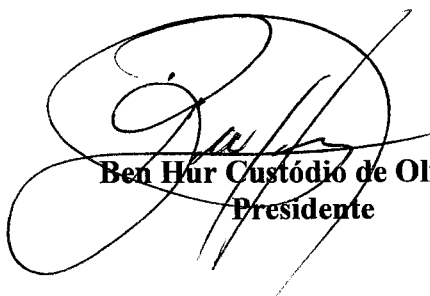
FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência
Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 1194/2018 (Projeto de Lei nº 2183/2018)
à sala de Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Atenciosamente,

Araucária, 04 de outubro de 2018.



Ben Hur Custódio de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL

ASSESSORIA ÀS COMISSÕES TÉCNICAS

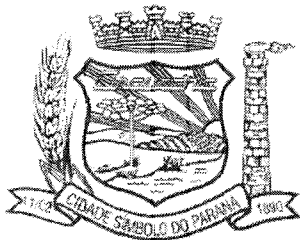
DESPACHO

AO DPROLE

Araucária, 16 de outubro de 2018.

Com referência ao Projeto de Lei nº 2.183/2018, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, IMÓVEIS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE, CONFORME ESPECIFICA, encaminho ao DPROLE para envio de ofício à Prefeitura solicitando que seja retirada a propositura para adequação conforme parecer jurídico da Câmara Municipal. É necessária a inclusão de artigo para desafetação das áreas em questão e também a assinatura dos responsáveis pela avaliação no valor de R\$ 799.536,00 (fl 14).


Mariana Teles Gressinger
Assistente Administrativo

**Prefeitura do Município de Araucária**

Gabinete do Prefeito

Ofício Gabinete nº 300/2018 - SMGO

Araucária, 16 de outubro de 2018.

Ao Senhor
BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CÂMARA DOS VEREADORES DE ARAUCÁRIA
Araucária - Paraná

Assunto: **Retirada de Projeto de Lei**

Senhor Presidente,

PROTOCOLO Nº 6.222 / 2018

EM: 17 / 10 / 2018

FUNCIONÁRIO: *[Assinatura]*

Com o presente estamos solicitando a Vossa Excelência a retirada do Projeto de Lei nº 2.183/2018, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, recebido nesse Poder Legislativo na data de 17 de setembro de 2018 o qual "Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme específica".

Sendo o que se apresenta para o momento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal

413614-1684

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO Vereador PEDRO NOLASCO PIZZATTO

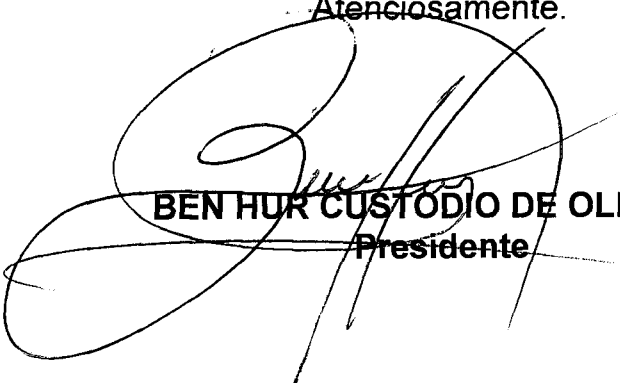
OFÍCIO Nº 226/2018 - PRES/DPL

Em 18 de outubro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Em atenção ao Ofício Gabinete nº 300/2018 - SMGO, de 16 de outubro de 2018, conforme o solicitado e no aguardo de providências, estamos devolvendo oficialmente ao Executivo Municipal o Projeto de Lei nº 2.183/2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade.

Atenciosamente.


BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR

PROTÓCOLO - EXPEDIENTE - 18-OUT-2018-11:01-000208-1/3

Prefeitura do Município de Araucária - SPAD

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Gabinete nº 052/2019

Araucária, 29 de março de 2019.

Excelentíssima Senhora

AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR

DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária

Câmara Municipal de Araucária

Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei 2.1832018 – “Autoriza o poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme específica”.

Senhora Presidente

Com o presente estamos reencaminhando a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação o **Projeto de Lei nº 2.183/2018**, que autoriza o poder Executivo Municipal a alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade.

Justificamos que foram realizados alguns ajustes no Projeto de Lei para melhor compreensão da norma.

Desse modo, solicitamos que Vossa Excelência e demais Vereadores que compõem essa Câmara Municipal, apreciem e votem o Projeto de Lei, na forma estabelecida no artigo 42, § 1º da Lei Orgânica do Município de Araucária.

O interesse público que justifica a solicitação de tramitação em regime de urgência reside na necessidade de que tramita perante esta Egrégia Câmara o Contrato Programa para Prestação de Serviço Público de Abastecimento de Água e abastecimento Sanitário, Projeto de Lei Complementar 20/2018.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



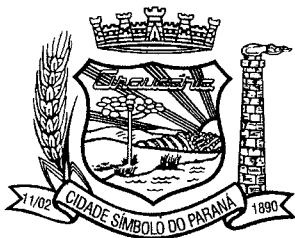
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 14329/2018

PROTOCOLADO Nº 14.541/2019
EM 01/04/2019
FUNCIONÁRIO

41 3614-1693

Rua Pedro Druszc, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 2.183/2018

SÚMULA: “Autoriza o poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica.”

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar para a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 76.484.013/0001-45, com sede a Rua Engenheiro Rebouças, 1376, Rebouças – CEP – 80.215-900, em Curitiba, escritura pública de venda e compra dos seguintes imóveis:

I. Terreno urbano com área de 1500,00m², localizado na Rua Pedro Druszczy, inscrito na **matrícula nº 9.570**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária avaliado em R\$ 2.500,000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

II. Terreno urbano com área de 800,00m², localizado na rua Tenente Benedito Nepomuceno, inscrito na **matrícula nº 13.300**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária avaliado em R\$ 399.768,00 (trezentos e noventa e novem mil, setecentos e sessenta e oito reais).

III. Terreno urbano com área de 800,00m², localizado na rua Tenente Benedito Nepomuceno, inscrito na **matrícula nº 12.459**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária R\$ 399.768,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Art. 2º. O chefe do Poder Executivo fica autorizado a praticar todos os atos que se façam necessários para o cumprimento da presente Lei, inclusive, providenciando a desafetação do Patrimônio Municipal da área descrita no art. 1º ora em processo de alienação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de março de 2019

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 14329/2018

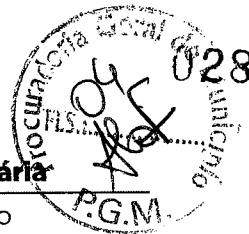
41 3614-1693

Rua Pedro Druszczy, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município



PA 014329/2018

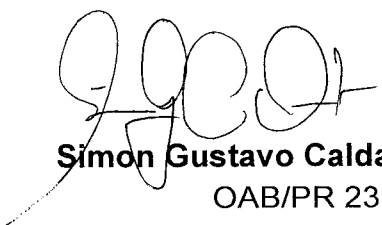
URGENTE

Na PGM/NAJ:

Remetam à SMUR para junte aos autos as matrículas dos imóveis mencionados à fl. 03, bem como avaliação das áreas.

Instruído os autos, retornem para análise e parecer.

Em: 21/08/2018.


Simon Gustavo Caldas de Quadros

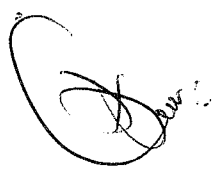
OAB/PR 23.423

Procurador-Geral do Município

À PGM/NAJ

A/C DR. SIMON GUSTAVO CALDAS DE QUADROS

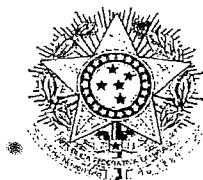
SEQUE PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS FACE
ANEXAÇÃO DE CÓPIA DAS MATRÍCULAS DO REGISTRO
DE IMÓVEIS E AVALIAÇÕES DOS IMÓVEIS UTILIZA-
DOS PELA SANOPAR


Decreto 30.622/2017

Reginaldo Luiz dos Santos Carreiro
Secretário Municipal de Urbanismo

41 3614-1462

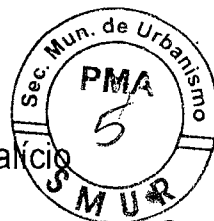
Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702-080 - Centro - Araucária / PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Oficial Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada
EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada



029

CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

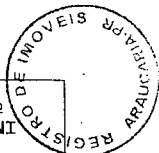
CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, nos Livros nº 3 de Transcrição das Transmissões, encontrei a seguinte transcrição:

CERTIFICO que do livro 3 nº 11, de Transcrição das Transmissões, a meu cargo, sob nº de ordem 9.570, às fls. 176 e com a data de 23 de Novembro de 1.967, consta a Transcrição do Teor seguinte: - Transcrição Anterior: - 6.262 livro 3 nº 8, deste Registro. CIRCUNSCRIÇÃO: - Araucária. DENOMINAÇÃO: - Rua Pedro Druszczyk. CARACTERÍSTICOS: - Um lote de terreno urbano com a área superficial de mil e quinhentos (1.500) metros quadrados, sem benfeitorias, situado no lugar denominado do Guararema, desta Cidade de Araucária, com as seguintes confrontações: por um lado, em 46,95 metros com a Rua Bertolino Pizzatto; por outro em 32,00 metros com a Rua Pedro Druszczyk; por outro em 46,80 metros com terrenos de João Ieger; por outro em 32,00 metros com terreno de Olírio Sluga e Reinaldo Rigon. T. Imp. nº 400720, N.º Isento, em 17-X-1.967. Exatoria de Rendas Estaduais de Araucária. C.T. Nº 19,10. Eu, Marise Nassar, Escrevente Juramentada, o escrevi e eu, José Augusto Alves Pinto, oficial, o subscrevi: ADQUIRENTE: - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno representada por seu Prefeito Sr. Aleixo Grebos, brasileiro, casado, residente nesta Cidade. TRANSMITENTE: - JOÃO KAMINSKI e sua mulher Da. ROSÁLIA KAMINSKI, brasileiros, panificadores, residentes e domiciliados nesta Cidade. TÍTULO: - Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: - Escritura Pública lavrada em 18 de Outubro de 1.967, pela Tabela Interina desta Cidade. VALOR: - R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros novos). CONDIÇÕES: - Não há. AVERBAÇÕES: - Nada mais. CB: - Certidão R\$ 17,30 - VRC 90,00 - Selo R\$ 4,67 - ISS 5% - FADEP 5% - Funrejus 25%:*****

O referido é verdade e dou fé.
Araucária, 11 de maio de 2018

Oficial

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
tzduY.xAUC6.yt7NI
Controle:
8JKz4.pv07F
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



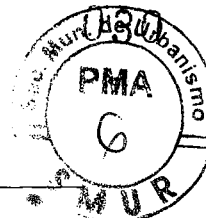
REGISTRO DE IMÓVEIS
ARAUCÁRIA - PR

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Of. Titular
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Of. Substituta
GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Of. Substituta
ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA
EVELIN JOISE HARTMANN
Escreventes Juramentadas



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo



Data de referência: 17/08/2018 – LAUDO 531/2017

Endereço: Rua Pedro Druszczyk x Rua Miguel B. Pizatto

Município: Araucária - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
AREA TERRENO	1.472,00	280,00	3.796,00
AREA CONSTRUIDA	373,00	0,00	354,00
VALOR VENDA	1.403.131,61	350.000,00	2.400.000,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	1.186.792,59	1.403.131,61	1.619.470,63	-15,42%	15,42%	30,84%
Predição (80%)	922.135,97	1.403.131,61	1.884.127,25	-34,28%	34,28%	68,56%
Campo de Arbítrio	1.192.661,87	1.403.131,61	1.613.601,35	-15,00%	15,00%	30,00%

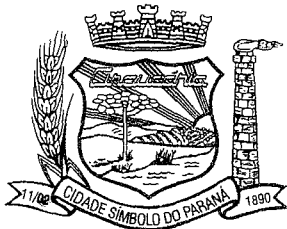
3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	1.746.958.692,48	2.065.409.729,92	2.383.860.767,36
Predição (80%)	1.357.384.147,84	2.065.409.729,92	2.773.435.312,00
Campo de Arbítrio	1.755.598.272,64	2.065.409.729,92	2.375.221.187,20

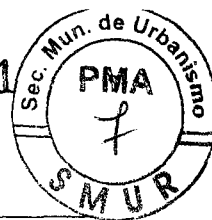
4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO - R\$ 953,51

5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO

Mínimo (R\$):	1.186.792,59
Arbitrado (R\$):	1.403.131,61
Máximo (R\$):	1.619.470,63



031



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 30,84 %

Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Número de variáveis: 3
- Número de variáveis consideradas: 3
- Número de dados: 19
- Número de dados considerados: 14

8. RESULTADOS ESTATÍSTICOS:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,798851
- Coeficiente de determinação: 0,638163
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,586472
- Fisher-Snedecor: 12,35
- Significância: 0,01

Não-Linear

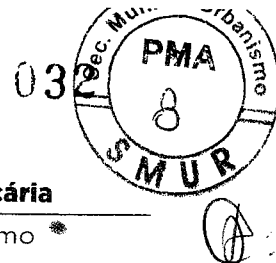
- Coeficiente de determinação: 0,638163

Normalidade dos resíduos

- 76% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 88% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 94% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Equação

Regressores	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• Área terreno	x	4,44	0,06	15,00 %
• Área construída	x	1,44	17,05	4,14%
• Valor Venda	y			



Prefeitura do Município de Araucária

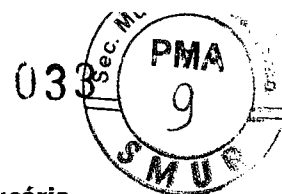
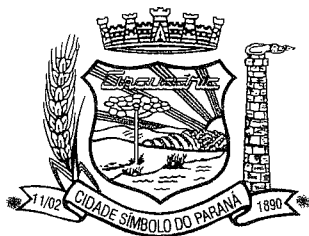
Secretaria Municipal de Urbanismo

9. AMOSTRAS:

Dado▼	Endereço	Observação	AREA TERR	AREA CON	VALOR VENDA
1	RUA JULIA THEREZA BINI 660	COD. 848	600,00	100,00	540.000,00
2	RUA GUADALAJARA 435	COD. 615	567,00	123,00	500.000,00
3	RUA PROFESSOR ALFREDO PARODI 304	COD. 732	576,00	258,00	1.250.000,00
4	RUA JOÃO PESSOA 21A	COD. 567	720,00	263,00	1.490.000,00
5	RUA HEITOR ALVES GUIMARÃES	COD. 1362	713,00	264,00	1.200.000,00
6					
7	RUA DOUTOR BRUNO CICHON 55	COD. 418	700,00	160,00	650.000,00
8	RUA JULIA THEREZA BINI 838	COD. 550	650,00	160,00	500.000,00
9	RUA LOURENÇO JASIOCHA 1069	COD. 779	280,00	168,00	600.000,00
10	RUA MÁXIMO CANTADOR 172	COD. 1425	462,00	168,00	350.000,00
11	RUA FERNANDO SUCKOW	COD. 4212	420,00	248,00	750.000,00
12	RUA PROFESSOR ALFREDO PARODI 765	COD. 1451	583,00	240,00	990.000,00
13	RUA TENENTE IVAN FERREIRA GUIMARAES 121	COD. T035	1.260,00	354,00	1.150.000,00
14	RUA EDMUNDO GONÇALVES FERREIRA 1011	COD. 00431.001	1.350,00	293,00	965.000,00
15					
16	AV. ARCHELAU A. TORRES	COD. 334	810,00	0,00	1.350.000,00
17	RUA ALEXANDRE BORAZZO	99359002	1.124,40	240,00	1.100.000,00
18	RUA MAJOR SEZINO PEREIRA DE SOUZA	1323	3.796,00	312,00	2.400.000,00
19	RUA PREFEITO ODORICO FRANCO FERREIRA	1491*	2.440,00	0,00	1.400.000,00

10. VALOR DE AVALIAÇÃO PARA VENDA

Poderá ser adotado dentro do intervalo de R\$ 1.186.792,59 (um milhão, cento e oitenta e seis mil, setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos) a 1.619.470,63 (um milhão, seiscentos e dezenove, quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos).

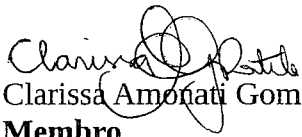


Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

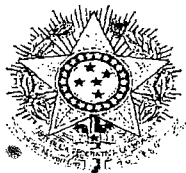
11. COMISSÃO


Robson de Lima
Presidente (em exercício)


Clarissa Amonati Gomes Portela
Membro


Silvano Belo dos Santos
Membro


Joice Priscila Laska M. da Cruz
Membro Suplente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - PR

Rua Major Sezino Pereira de Souza, 506, CEP 83702-270

JOSÉ AUGUSTO ALVES PINTO - Oficial Titular Vitalício

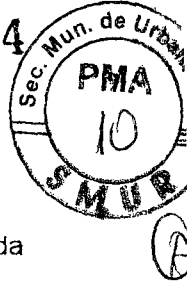
ANDRÉA TEMPSKI ALVES PINTO - Oficial Substituta

GRAYCIELLE SANTOS PEREIRA - Oficial Substituta*

ANGELITA APARECIDA ANÇAY FONTANA - Escrevente Juramentada

EVELIN JOISE HARTMANN - Escrevente Juramentada

034



CERTIDÃO DE PROPRIEDADE

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os arquivos existentes neste Cartório, deles, no Livro nº 2 de Registro Geral, verifiquei constar a seguinte Matrícula:

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

J.P.

MATRÍCULA-13.300

14 de Julho de 1.987.

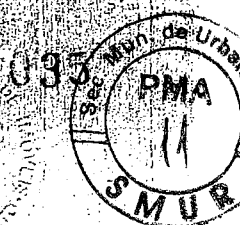
Imóvel:- 0 terreno urbano com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), situada a Rua Tenente Benedito Nepomuceno, neste Município, com as seguintes confrontações: por um lado, partindo da Estação 0=PP, situada no alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno neste Município de Araucária, na divisa das propriedades da Manifesto S/A Indústria e Comércio e expropriadas Elio Massari e Adriano Massari, azimuth 146º27', mediu-se 40,00 metros, confrontando-se com terreno de propriedade de Manifesto S/A-Indústria e Comércio até a Estação 3. Da estaca 3, azimuth 236º27', mediu-se 20,00 metros, confrontando-se com terreno de propriedade dos expropriados Elio Massari e Adriano Massari, até a estação 4. Da estaca 4, azimuth 326º27' mediu-se 40,00 metros, confrontando-se com propriedade dos expropriados Elio Massari e Adriano Massari até a estaca 5, situada no alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno. Da estaca 5, azimuth 56º27', mediu-se 20,00 metros pelo alinhamento da rua Tenente Benedito Nepomuceno até a estação 0=PP, igual ao ponto de partida.

Proprietários:- ELIO MASSARI, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 2.328.172-SP, CPF 001.357.558-91, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, a rua Loureiro Cruz, 296, 10º andar e ADRIANO MASSARI, brasileiro, casado, do comércio, identidade nº 2.457.477-SP, CPF 001.357.048-04, residente e domiciliado em São Paulo, a Avenida Irerê, nº 626.

Registro Anterior:- Compra de MEFTODIO ODPPIS e sua esposa ILCIONE MARIA GRABOWSKI ODPPIS; Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Títulos Vinculados, lavrada em 26 de abril de 1978, às fls. 09º do livro 160 do Tabelião desta Cidade. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-3787 do livro nº 2 de Registro Geral, feito em 05/09/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Datilógrafa, a datilografei, e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi: *J. A. P.*

R-1-13.300 Data: 14/07/87 Prot. 24.799-DESAPROPRIAÇÃO-Nos Termos do Mandado nº 445/87, extraídos dos Autos 663/78 em 02 de Junho de 1987, pela Emp. Juramentada do Cível desta Cidade. R. Sentença de 28/05/87, homologada pela MM. Juíza Substituta Dr. Rosana Andriguetto de Carvalho, ELIO MASSARI e ADRIANO MASSARI, acima qualificados, transferiram por Desapropriação o imóvel acima matriculado ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Vicente Machado nº 238, nesta Cidade, representada pelo Dr. ROGERIO DONATO KAMPA, brasileiro, casado, médico, identidade de 663.363-Pr, residente e domiciliado nesta Cidade, pelo valor de Cz\$ 24.666,68 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis cruzados e sessenta e oito centavos), e sem condições. Custas=Tab.+Pr.=Cz\$ 738,94+20%=FP=Cz\$ 147,68=Total=Cz\$ 886,62 (CPC=5%=Cz\$ 36,94). O referido é verdade e dou fé. Eu, Iara Nanci Vieira Lopes Staron, Da

segue no verso-



CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que réven-
to os Arquivos deste Cartório, deles, no livro nº 02 de Registro Ge-
ral, verifiquei constar a seguinte ficha:-

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARAUCÁRIA - PR.
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA - 12.459

23 de Setembro de 1.986.

Imóvel:- O lote de terreno urbano com a área de 800,00m² (oitocentos metros quadrados), sito a Rua Tenente Benedito Nepomuceno, deste Município, sem benfeitorias, confrontando-se: por um lado, partindo da estação 0=PP, situada no alinhamento da Rua Tenente Benedito Nepomuceno na divisa das propriedades da Manifesto S/A Indústria e Comércio e Transportadora Ceam, com azimute 56°27', mediu-se 20,00m (vinte metros) pelo alinhamento da Rua Tenente Benedito Nepomuceno, até a estação 1. Da estação azimute 146°27', mediu-se 40,00m (quarenta metros) confrontando-se com terreno de propriedade da Manifesto S/A Indústria e Comércio, até a estação 2. Da estação 2, azimute 236°27', mediu-se 20,00m (vinte metros), confrontando-se com terreno de propriedade da Manifesto S/A Indústria e Comércio, até a Estação 3. Da estação 3, azimute 326°27', mediu-se 40,00m (quarenta metros), confrontando-se com terreno de propriedade da Transportadora Ceam, até a estação 0=PP igual ao ponto de partida.

Proprietária:- MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Pessoa Jurídica de direito privado, com sede na Rua Dianópolis, 550, Parque Mooca, São Paulo-SP, CGC 60.743.903/0001-94, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ETTORRE CHIAROTTO, brasileiro, casado, industrial, identidade 396.139-SP, CPF 004.780.248-00, residente e domiciliado em São Paulo.

Registro Anterior:- Compra de MIGUEL OHPIS e sua esposa MARIA DE LOURDES SKRABA OHPIS; conforme Escritura Pública de Compra e Venda, com Títulos Vinculados, lavrada em 30/05/78, as fls. 063 do livro 160 do Tabelionato desta Cidade. Devidamente registrada neste Cartório sob nº R-1-3788, em 19/09/78. O referido é verdade e dou fé. Eu, Rosilene de Fátima Borba Oppes, Emp. Juramentada, o datilografei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

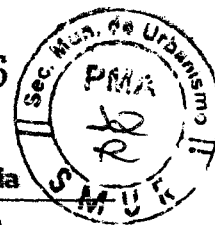
R-1-12.459 Data: 23/09/86 Prot. 22.857 - DESAPROPRIAÇÃO - Nos termos do Mandado nº 736/86, extraído dos Autos de Ação de Desapropriação, nº 664/78, em 15 de Agosto de 1.986, pela Escr. Juramentada do Cível desta Cidade. R. Despacho de 14/08/86, homologado pelo MM. Juiz de Direito Dr. Darcy Gonçalves Bartapelli; TRANSPORTADORA MANIFESTO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO, acima qualificada, neste ato representada por seu Diretor Presidente ETTORRE CHIAROTTO, acima qualificado; transferiu por Desapropriação, o imóvel acima matriculado, ao MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Dr. Vicente Machado, 238, neste ato representado por ROGÉRIO DONATO RAMPA brasileiro, casado, médico, identidade 663.363-PR, residente e domiciliado nesta Cidade; pelo valor de Cz\$ 28.214,66 (vinte e oito mil, duzentos e quatorze cruzados e sessenta e seis centavos) e, sem condições. Custas=Tab.+Pr.+Arg.=Cz\$ 358,36+20%=PP=Cz\$ 71,67=Total=Cz\$ 430,03 (CPC=5%=Cz\$ 17,91). O referido é verdade e dou fé. Eu, Rosilene de Fátima Borba Oppes, Emp. Juramentada, o datilografei e eu, José Augusto Alves Pinto, Oficial, o subscrevi:

A PRESENTE FOTOCÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL DO
DOCUMENTO ORIGINAL ARQUIVADO NESTE CARTÓRIO.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ARAUCÁRIA, DE Outubro DE 1986
OFICIAL -



036



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

Data 18/06/2018 L-527

Endereço: Rua Tenente Benedito Nepomuceno - Estação

Município: Araucária - PR

1. ESCALAS ADOTADAS NA ESTIMATIVA

Característica	Escala Adotada	Unidade	Mínimo Amostra	Máximo Amostra
AREA TERRENO	1600,00	m ²	360,00	109.000,00
APROVEITAMENTO	100,00	%	60,20	100,00
TESTADA	40,00	m	12,00	320,00
AREA CONSTRUIDA	800,00	m ²	0,00	2001,00
VALOR m ²	499,71	R\$	130,00	4.120,00

2. INTERVALOS DE VALORES PARA ESTIMATIVA

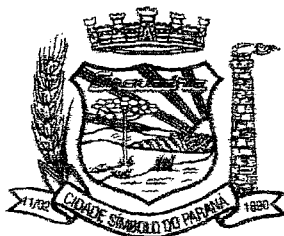
	Valor Mínimo	Valor Estimado	Valor Máximo	Desvio Mínimo	Desvio Máximo	Desvio Total
Confiança (80 %)	426,69	499,71	602,89	-14,61%	20,65%	35,26%
Predição (80%)	356,71	499,71	834,10	-28,62%	66,92%	95,53%
Campo de Arbitrio	424,75	499,71	574,67	-15,00%	15,00%	30,00%

3. INTERVALOS DE VALORES PARA DECISÃO

	Mínimo (R\$)	Estimativa (R\$)	Máximo (R\$)
Confiança (80 %)	682.704,00	799.536,00	964.624,00
Predição (80%)	570.736,00	799.536,00	1.334.560,00
Campo de Arbitrio	679.600,00	799.536,00	919.472,00

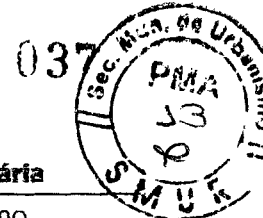
4. VALOR UNITÁRIO ARBITRADO - R\$ 499,71 (terreno), 999,42 (construção)**5. INTERVALO ADMISSÍVEL PARA MÉDIA DE MERCADO**

Mínimo (R\$):	682.704,00
Arbitrado (R\$):	799.536,00
Máximo (R\$):	919.472,00



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo



6. CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PRECISÃO

Amplitude do intervalo de confiança para 80% de confiabilidade: 35,26 %

Classificação para a estimativa: Grau II de Precisão

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- Número de variáveis: 5
- Número de variáveis consideradas: 5
- Número de dados: 16
- Número de dados considerados: 15

8. RESULTADOS ESTATÍSTICOS:

Linear

- Coeficiente de correlação: 0,969459
- Coeficiente de determinação: 0,939852
- Coeficiente de determinação ajustado: 0,915792
- Fisher-Snedecor: 39,06
- Significância: 0,01

Não-Linear

- Coeficiente de determinação: 0,292008

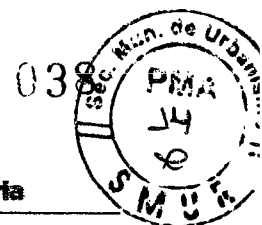
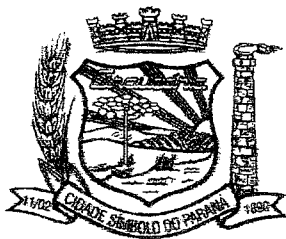
Normalidade dos resíduos

- 73% dos resíduos situados entre -1 e +1 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,64 e +1,64 s
- 93% dos resíduos situados entre -1,96 e +1,96 s

Equação

Regressores

	Equação	T-Observado	Significância	Crescimento Não-Linear
• Área terreno	x	3,81	0,34	-17,60 %
• Aproveitamento	x	-1,86	9,23	7,16 %
• Testada	x	-3,22	0,91	9,81 %
• Área construída	x	2,17	5,47	-6,76 %
• Valor m ²	1/y			



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

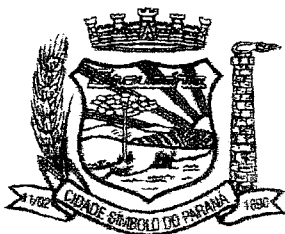
9. AMOSTRAS:

Dado	Endereço	Observação	ÁREA TERRENO	TESTADA	APROVEITAMENTO	ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR DO m²
1	RUA CARLOS DE ALMEIDA EST. 2-2-22-227	COD. 847	411,46	12,00	90,00	27,00	532,25
2	RUA GABRIEL CAMPANHOLO EST. 1-2-106-246	COD. TE00050	368,00	12,00	100,00	0,00	1.222,83
3	AV. DAS ARAUCÁRIAS EST. 1-2-93-1508 E 1-2-93-1523	COD. TE0121	30.900,00	72,00	96,55	2.001,00	242,09
4	RUA DR. VITAL BRASIL 1019 EST. 1-3-128-488	COD. STE017	3.780,00	115,00	100,00	991,00	661,11
5	RUA DR. VITAL BRASIL 353 EST. 1-1-100-574	COD. 922	579,00	52,00	100,00	156,00	880,83
6	RUA JERONIM DORSKI 295 EST. 1-3-129-1108	COD. 3913	3.254,00	119,00	100,00	695,00	676,09
7	RUA DOUTOR VITAL BRASIL 170 1-3-122-407	COD. 4076	14.020,00	320,00	100,00	1.119,00	750,00
8	RUA FRANCISCA ANDRADE DE SOUZA 66 EST. 1-2-67-183	COD. TE0034	360,00	12,00	100,00	0,00	777,78
9	RUA CHOPIM 217 EST. 2-1-121-91	COD. 1009290001	420,00	14,00	100,00	0,00	380,95
10	RUA FRANCISCO GUNDEK 547 EST. 1-2-133-545	COD. TE001	360,00	12,00	100,00	70,00	611,11
11	PR. 423 EST. 1-3-129-150	COD. TE0011	4.120,00	144,00	100,00	0,00	4.120,00
12	RUA ROZALIA WZUREK SABIÁ 1-3-142	COD. 4080	30.149,00	120,00	60,20	0,00	281,16
13	RUA POMBA 1159 CAPELA VELHA 2-1-139-326	COD. 90641.003	360,00	12,00	100,00	118,00	722,22
14	RUA SARACURA CAPELA VELHA	COD. TE046	1.152,00	34,00	100,00	0,00	497,79
15	RUA FRANCISCO DRUKOWSKI THOMAZ COELHO 2-2-38-1123	COD. AR0004	109.000,00	160,00	70,73	1.815,00	130,00
16	THOMAZ COELHO	COD. 1502	50.000,00	50,00	70,50	0,00	170,00

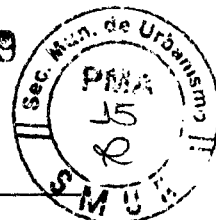
10. VALOR DE AVALIAÇÃO

R\$ 799.536,00 (setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e trinta e seis reais).

[Handwritten signatures]



039



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Urbanismo

11. COMISSÃO

Robson de Lima

Presidente (em exercício)

Clarissa Amonati Gomes Portela

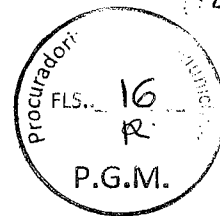
Membro

Silvyane Belo dos Santos

Membro

Joice Priscila Laska M. da Cruz

Membro Suplente



CA 116//2018 - DC

Curitiba, 10 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeitura Municipal de Araucária

Senhor Prefeito,

Ref.: Ofício Gabinete nº 232/2018-SMGO

Em atenção ao Ofício acima referenciado, datado de 14 de agosto de 2018, informamos que a solicitação para regularização dos imóveis citados encontra-se em andamento na Gerência de Gestão Patrimonial e Infraestrutura – GGPINF.

Sendo o que tínhamos, nos colocamos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, e, aproveitamos para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Mario Celso Cunha
Diretor Comercial

Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Diretoria Comercial
Rua Engenheiros Rebouças, 1376 - CEP 80.215-900 Curitiba PR
Fone: (41) 3330-3040 Fax: (41) 3330-3620

11/09/18 16h30 min
Recebido em
SMGO



SANEPAR

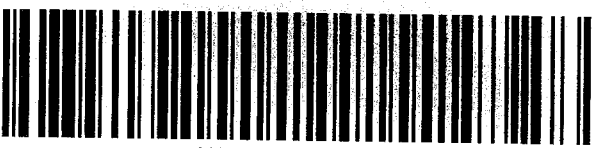
Excelentíssimo Senhor
Moissam Hussein Del
Prefeitura Municipal
Rua Pedro Druszc
Araucária PR
83.702-080

ua Engenheiros Rebouças, 1376 - Rebouças
EP: 80215-900 - Curitiba - PR
me: (41) 3333-3636
x: (41) 3330-3344

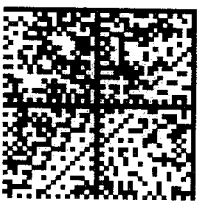
11.09.18
Celia Regina Quintini de Litz
RG: 4.286
SMAT

Remetente:
SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Engenheiros Rebouças, 1376
Rebouças
80215-900 Curitiba-PR

Destinatário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA Rua Pedro Druszc, 111 Centro 83702-080 Araucária/PR
Documento:	
Rubrica:	
Volume:	1/1
Obs:	DC 116/18 - EXMO SR HISSAM HUSSAIN DEHAINI



NF: 0
Pedido: 0
Peso (g): 0
OG029402297BR





FOLHA DE INFORMAÇÃO

Informamos que se trata de Projeto de Lei Ordinária, reencaminhado à devido a retirada do projeto original para ajustes , de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, cujo valor obtido com a venda será encaminhado aos cofres públicos, em prol do município.

Sendo assim, o prazo para análise da matéria será de 20 (vinte) dias úteis para cada Comissão designada, prorrogável por mais de 5 (cinco), pelo Presidente da Câmara, mediante requerimento fundamentado (Art. 152, I).

À Diretoria Jurídica para parecer.

Em 02 de abril de 2019.

João Guilherme Belo
DIRETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

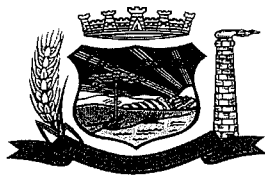
Certifico que fiz juntada à folha 43, com Parecer Jurídico nº 46/2019 contendo 1 (ima) lauda.

Posto isto, segue à Presidência.

Diretoria Jurídica, 12 de abril de 2019.

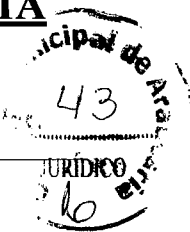


Luiz Augusto Lemos
AUXILIAR ADMINISTRATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



PROCESSO LEGISLATIVO Nº 1194/2018

PROJETO DE LEI Nº 2183/2018

PROTOCOLO Nº 5384/2018

EMENTA: *“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR PARA A COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, IMÓVEIS URBANOS DE SUA PROPRIEDADE”*

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER Nº 46/2019

1. DO RELATÓRIO

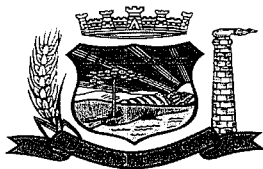
O Senhor Prefeito reencaminha o Projeto de Lei em epígrafe pelo Ofício Gabinete nº 052/2019, em face da realização de ajustes à proposição.

Em 16 de outubro de 2018 o Executivo Municipal solicitou a retirada do projeto em questão, sob nº de protocolo 6222/2018 a qual foi prontamente atendida pelo Legislativo em 18 de outubro de 2018, pelo Ofício nº 226/2018-PRES/DPL.

Após breve relatório passamos para a análise jurídica.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Em análise ao Projeto de Lei nº 2.183/2018, reenviado pelo Executivo Municipal, verificamos o cumprimento à recomendação desta Diretoria em face da previsão legal de desafetação das áreas a serem alienada em favor da Companhia de Saneamento do Paraná, art. 2º.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Observamos que os valores avaliados permaneceram os mesmos, desta feita, recomendamos à Comissão de Finanças e Orçamento que solicite informações sobre o valor avaliado para venda, fls. 32, e o valor arbitrado no inciso I do art. 1º do Projeto de Lei em análise, em face de que os valores não estão condizentes, a Comissão de Avaliação adotou o intervalo de R\$ 1.186.792,59 a 1.619.470,63 para venda e na proposição consta o valor de R\$ 2.500.000,00.

3. DA CONCLUSÃO

Ratificamos os termos do Parecer Jurídico nº 219/2018.

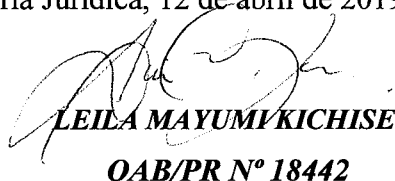
Sugerimos a adequação do Projeto de Lei nº 2.183/2018 à Lei Complementar nº 95/1998, em especial a supressão do termo “SÚMULA”, bem como dos pontos após os números ordinais dos artigos e dos incisos, neste último substituindo-se pelo traço.

Alertamos que o Senhor Prefeito solicita a apreciação da proposição em regime de urgência, na forma estabelecida no art. 42 da LOMA, desta forma o prazo é de dez dias comum a todas as Comissões, art. 62, § 4º do Regimento Interno, consta justificativa.

Diante do previsto no art. 52, I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária a matéria está no âmbito de competência **das Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento** as quais caberão lavrar os pareceres ou solicitarem informações que entenderem necessárias, em especial, sobre a despesa com o auxílio-transporte.

É o parecer.

Diretoria Jurídica, 12 de abril de 2019.


LEILA MAYUMI KICHISE
OAB/PR Nº 18442



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



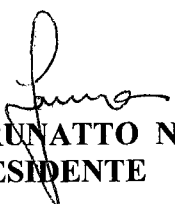
FOLHA DE INFORMAÇÃO

De: Presidência

Para: Comissões Técnicas

Encaminhamos o Processo Legislativo nº 1194/2018 (Projeto de Lei nº 2183/2018)
à sala das Comissões Técnicas para prosseguimento regimental.

Araucária, 12 de abril de 2019.


AMANDA BRUNATTO NASSAR
PRESIDENTE

Enviado ao gabinete do vereador
Fabio Alceu para emissão de
parecer da C.R. Em 30/04/2019.


Mariana Teles Gressinger
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



PARECER Nº 86, 2019

Da Comissão de Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº 2.183 de 2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica”.

Relator: **Fabio Alceu Fernandes – PSB**

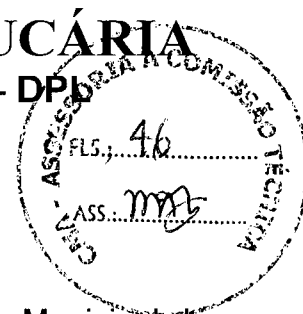
I – RELATÓRIO

A Comissão de Justiça e Redação examina o Projeto de Lei nº 2.138 de 2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica.

Justifica ao Exmo. Prefeito que “a necessidade de haver interesse público devidamente justificado, verifica-se, se tratar de imóveis de propriedade do Município que já são utilizados pela Companhia de forma gratuita, sendo, portanto, benéfica a alienação pretendida. Isso porque, notório o interesse público em proporcionar melhores condições de saneamento básico do Município, eis que o saneamento objetiva o controle de todos os fatores do meio físico do homem, que exercem ou podem exercer efeitos nocivos sobre o bem-estar físico, mental e social, proporcionando assim, vida digna para todos os seus cidadãos. Para isso, os imóveis cedidos à Companhia, serão alienados, mantendo a SANEPAR nos imóveis e trazendo os valores da venda aos cofres públicos, em prol do Município.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



II – ANÁLISE

Segundo o inciso I do Art. 52 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araucária, compete a Comissão de Justiça e Redação analisar matérias levando em consideração os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, da técnica legislativa, conforme segue:

“Art. 52 Compete

I - à Comissão de Justiça e Redação, os aspectos constitucional, legal, regimental, jurídico, de técnica legislativa de todas as proposições e elaboração da redação final, na conformidade do aprovado, salvo as exceções previstas neste Regimento (Art. 154, § 2º; Art. 158; Art. 159, III e Art. 163, § 2º);”

Tendo em vista o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal e posteriormente transcrito para a Lei Orgânica de Araucária, através do Art. 5º, inciso I, que compete ao Município legislar sobre interesse local:

“Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

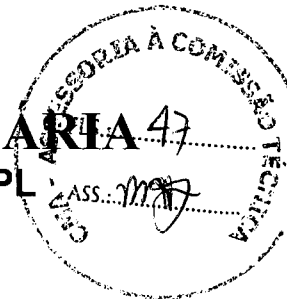
Existe ainda a solicitação da apreciação em regime de urgência do presente processo com base no Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Araucária:

“Art. 42 O Prefeito, havendo interesse público relevante, devidamente justificado, pode solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.”

Em consideração o Art. 40, § 1º, “b” da lei orgânica do Município de Araucária, os projetos de lei podem ser de autoria do Prefeito, conforme consta abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA 47
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



“Art. 40 O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;”

O art. 10, VI, da L.O.M.A., estabelece competências, vejamos:

“Art. 10 - Compete à Câmara Municipal deliberar sobre matéria da competência do Município, sujeita à sanção do Prefeito, especialmente sobre:

(...)

VI - a alienação ou permuta de bens imóveis e a concessão de direito real de uso;. ”

O art. 56, XV, do mesmo dispositivo legal supracitado ainda dispõe:

“Art. 56 – Ao Prefeito compete:

(...)

XV – alienar bens imóveis, mediante prévia e expressa autorização da Câmara;”

Insta informar que o regime de urgência requerido fora indeferido em votação realizada em plenário no dia 02/04/2019 pela maioria dos vereadores presentes, não se aplicando, para o presente caso, os ditames do Art. 42 da LOMA.

Vale ressaltar, visando detida análise da Comissão de Finanças e Orçamento, que existe latente divergência no tocante ao valor avaliado dos bens e o valor proposto para compra, sendo que, no presente caso, o valor ofertado é maior que o avaliado, cabendo aos responsáveis elucidar a origem desta diferença.

III – VOTO

Diante das razões apresentadas acima, não encontrei impedimentos que limitem sua tramitação, sendo assim, no que cabe a Comissão de Justiça e Redação analisar o projeto acima epigrafado, sou favorável ao trâmite em regime normal do Projeto, uma vez que indeferido o pedido em sessão plenária.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL 47
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS



Dessa forma, submeto o parecer para apreciação dos demais membros da comissão.

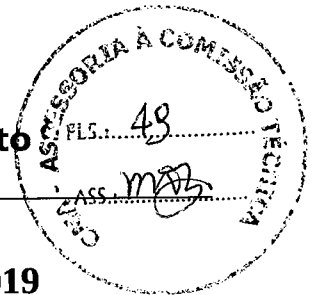
É o parecer.

Sala das Comissões, 9 de maio de 2019.


Fabio Alceu Fernandes
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto



EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 2183/2019

O Vereador Fabio Alceu Fernandes infra-assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Araucária a seguinte proposição:

Emenda Supressiva

Emenda supressiva ao Projeto de Lei Nº 2.183 de 2018, de iniciativa do Prefeito Municipal, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar para a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, imóveis urbanos de sua propriedade, conforme especifica”.

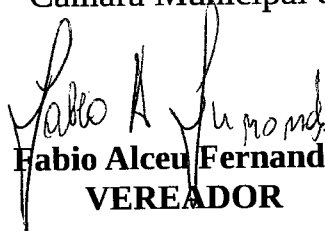
Art. 1º Suprimir o termo “súmula”, bem como os pontos após os números ordinais dos artigos e dos incisos, neste último substituindo-se por traço.

Justificativa

Conforme recomendação da análise jurídica, realizamos a emenda supressiva ao Projeto de Lei 2.183/2018, em cumprimento a Lei Complementar 95 de 26 de Fevereiro de 1998, visando atender a boa técnica legislativa.

Por esse motivo, encaminhamos esta emenda para dar celeridade ao trâmite.

Câmara Municipal de Araucária, 09 de Maio de 2019


Fabio Alceu Fernandes
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

VOTAÇÃO DO PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA CJR SOBRE O
PROJETO 2183 DE 2019

Membro	Favorável	Contrário	Ausente	Assinatura
Lucia de Lima	X			
Fabio Pedroso	X			

Certifico que juntei parecer da
Comissões Técnicas contendo...02...
lauda(s).

Comissão(ões)...CJR.....

Em 09/05/19


Mariana Teles Gressinger
Assistente Administrativo

Encaminhado ao gabinete do
ver. Alexandre Jacinto para
emissão de parecer do CFO.

Em 09/05/19.

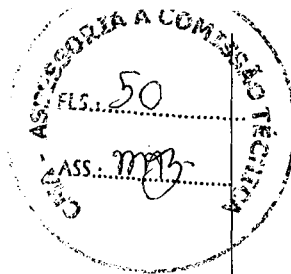

Mariana Teles Gressinger
Assistente Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

2019



AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, REALIZOU-SE A SEPTUAGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA, DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA. A SESSÃO FOI PRESIDIDA PELA VEREADORA AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR E TEVE A PRESENÇA DOS SEGUINTE VEREADORES: ALEXANDRE JACINTO, CELSO NICÁCIO DA SILVA, CLÁUDIO SARNIK, ELIAS ALMEIDA DOS SANTOS, FABIO ALCEU FERNANDES, FABIO RODRIGO PEDROSO, GERMANINHO KRZYZANOWSKI, LUCINEIA DE JESUS FERREIRA DE LIMA E TATIANA ASSUITI NOGUEIRA. AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO VEREADOR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO. APÓS SER CONSTATADO O NÚMERO REGIMENTAL DE VEREADORES, A SENHORA PRESIDENTE, VEREADORA AMANDA NASSAR, INVOCOU AS BÊNÇÃOS E A PROTEÇÃO DE DEUS E DECLAROU ABERTA A SESSÃO. EM SEGUIDA, O PRIMEIRO-VICE-PRESIDENTE, VEREADOR CLAUDIO SARNIK, FEZ A LEITURA DE UM VERSÍCULO BÍBLICO. O SEGUNDO-SECRETÁRIO, VEREADOR CELSO NICÁCIO, FEZ A LEITURA DA ATA SINTÉTICA DA SESSÃO ANTERIOR, QUE FOI APROVADA PELA UNANIMIDADE DOS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA, O PRIMEIRO-SECRETÁRIO, VEREADOR FABIO ALCEU, ANUNCIOU OS EXPEDIENTES RECEBIDOS: PROJETOS DE LEI Nº 2183/2018 E Nº 2238/2019, AMBOS DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL; PROJETO DE LEI Nº 27/2019, DE AUTORIA DA VEREADORA TATIANA ASSUITI NOGUEIRA; PROJETO DE LEI Nº 28/2019, DE AUTORIA DA COMISSÃO EXECUTIVA; EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE JACINTO AO PROJETO DE LEI Nº 2230/2019, DE INICIATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL; INDICAÇÕES Nº 191/2019, Nº 214/2019 E Nº 215/2019, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO RODRIGO PEDROSO; INDICAÇÕES Nº 206/2019, Nº 207/2019, Nº 218/2019 E Nº 219/2019, TODAS DE AUTORIA DO VEREADOR GERMANINHO KRZYZANOWSKI; INDICAÇÕES Nº 138/2019 E Nº 217/2019, AMBAS DE AUTORIA DA VEREADORA TATIANA ASSUITI NOGUEIRA; INDICAÇÕES Nº 209/2019 E Nº 210/2019, AMBAS DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE JACINTO; INDICAÇÃO Nº 211/2019, DE AUTORIA DA VEREADORA AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR; INDICAÇÕES Nº 212/2019 E Nº 213/2019, AMBAS DE AUTORIA DO VEREADOR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO; REQUERIMENTOS Nº 34/2019 E Nº 35/2019, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR ALEXANDRE JACINTO; REQUERIMENTOS Nº 36/2019, Nº 38/2019 E Nº 39/2019, TODOS DE AUTORIA DA VEREADORA AMANDA MARIA BRUNATTO SILVA NASSAR; REQUERIMENTO Nº 37/2019, DE AUTORIA DA VEREADORA LUCINEIA DE JESUS FERREIRA DE LIMA; E REQUERIMENTOS Nº 41/2019 E Nº 42/2019, AMBOS DE AUTORIA DO VEREADOR APARECIDO RAMOS ESTEVÃO. NA SEQUÊNCIA A SENHORA PRESIDENTE PROCEDEU A VOTAÇÃO SOBRE O REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 2183/2018, SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL. O PEDIDO DE URGÊNCIA FOI REPROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES, RECEBENDO SETE VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES TATIANA NOGUEIRA, FABIO ALCEU, ALEXANDRE JACINTO, CELSO NICÁCIO, ELIAS DOS SANTOS, GERMANINHO KRZYZANOWSKI E FABIO PEDROSO; E DOIS VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES CLAUDIO SARNIK E LUCINÉIA DE LIMA. EM SEGUIDA, PROCEDEU A VOTAÇÃO SOBRE O REGIME DE URGÊNCIA DO PROJETO DE LEI Nº 2238/2019, SOLICITADO PELO PREFEITO MUNICIPAL. O PEDIDO DE URGÊNCIA FOI APROVADO POR MAIORIA DOS PRESENTES, RECEBENDO SETE VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES CLAUDIO SARNIK, LUCINÉIA DE LIMA, FABIO ALCEU, CELSO NICÁCIO, ELIAS DOS SANTOS, GERMANINHO KRZYZANOWSKI E FABIO PEDROSO; E DOIS VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES TATIANA NOGUEIRA E ALEXANDRE JACINTO. EM SEGUIDA, O VEREADOR FABIO ALCEU ANUNCIOU AS PROVIDÊNCIAS DA MESA. NO ESPAÇO PARA ORADORES INSCRITOS FEZ USO DA PALAVRA O VEREADOR CELSO NICÁCIO, QUE FALOU SOBRE A SITUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA AZURÉA BUSQUETTE BELNOSKI, NA REGIÃO DO BAIRRO CAMPINA DA BARRA, ONDE OS PAIS ESTÃO PREOCUPADOS COM OS PROBLEMAS QUE PODEM SURTIR COM A TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA PARA O ESTADO. DISSE QUE A POPULAÇÃO ESTÁ FAZENDO UM ABAIXO-ASSINADO CONTRÁRIO À TRANSFERÊNCIA, E



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

Memorando nº 31/2019

Data: 22/05/2019

De: Gabinete Vereador Elias Almeida dos Santos.

Para: Comissão de Finanças e Orçamento.

Assunto: **Pedido de vista do PL 2183/2018.**

Venho por meio deste conforme Art. 56, inciso IV do regimento interno pedir vista do Projeto de Lei nº 2183 de 2018, que tem como autor o Sr. Prefeito, visto que não tive tempo hábil de analisar sobre o projeto e parecer emitido pelo Sr. Vereador Alexandre Jacinto.

Atenciosamente,


ELIAS ALMEIDA DOS SANTOS
VEREADOR

Protocolo: 2694/2019

Segue ao gabinete do Ver. Elias
para vistas ao parecer de CFO.

Em 23/05/19.


Rosimaria Silva
Assistente Administrativo

Segue ao gabinete do Ver. Fábio Pedrosa
para vistas ao parecer da CFO.

Em 28/05/19


Rosimaria Silva
Assistente Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
EDIFÍCIO VEREADOR PEDRO NOLASCO PIZZATO
GABINETE DO FABIO PEDROSO**

Memorando nº 28/2019 – Gabinete do Fabio Pedroso

DE: Gabinete do Fabio Pedroso

PARA: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária

Assunto: Requer que a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Araucária, solicite informações sobre a discrepância entre o valor pretendido na alienação (R\$ 2.500.000,00) que consta no inciso I do artigo 1º do **projeto de lei 2.183 de 2018**, e o valor estimado pelo Comissão de Avaliação (1.403.131,61) folha 30 do processo legislativo 1194/2018 e **qual a função técnica que o imóvel desempenha.**

Venho através desta, tendo em vista o § 3º do artigo 62º, exigir que a mesa solicite informações sobre a diferença entre o valor pretendido na alienação do imóvel localizado na Rua Pedro Druszczy (R\$ 2.500.000,00), inscrito na **matrícula nº 9.570**, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, objeto do inciso I do artigo 1º do **projeto de lei 2.183 de 2018**, folha 27 do processo legislativo 1194/2018, e o valor estimado pela Comissão de Avaliação (R\$ 1.403.131,31), folha 30 e qual a função técnica que o imóvel desempenha.

Câmara Municipal de Araucária, 3 de June de 2019


Vereador
Fabio Pedroso

PROTOCOLO: I-00002949/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

OFÍCIO Nº 03/2019 - MESA DIRETORA

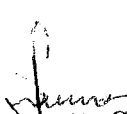
Ref: Informações para análise do Projeto de Lei nº 2183/2018

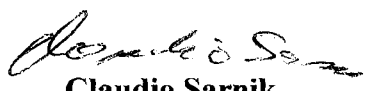
Sr. Secretário,

Solicitamos informações acerca da discrepância entre o valor pretendido na alienação do imóvel localizado na Rua Pedro Druszcz (R\$ 2.500.000,00), inscrito na matrícula nº 9.570, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, objeto do inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.183 de 2018, folha 27 do Processo Legislativo nº 1194/2018 (Projeto de Lei nº 2183/2018) e o valor estimado pela Comissão de Avaliação (R\$ 1.403.131,31), folha 30, e qual a função técnica que o imóvel desempenha.

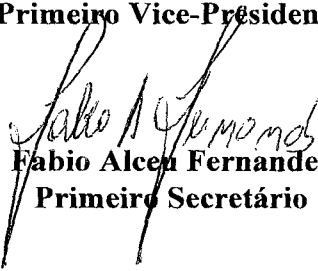
Araucária, 05 de junho de 2019.

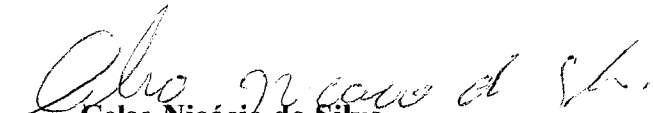
Atenciosamente,


Amanda M. Brunatto S. Nassar
Presidente


Claudio Sarnik
Primeiro Vice-Presidente


Lucineia de Jesus Ferreira de Lima
Segunda Vice-Presidente


Fabio Alcen Fernandes
Primeiro Secretário


Celso Nicácio da Silva
Segundo Secretário

Genildo Pereira Carvalho
Secretário de Governo
Prefeitura do Município de Araucária



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

OFÍCIO Nº 03/2019 - MESA DIRETORA

Ref: Informações para análise do Projeto de Lei nº 2183/2018

Sr. Secretário,

Solicitamos informações acerca da discrepância entre o valor pretendido na alienação do imóvel localizado na Rua Pedro Druszcz (R\$ 2.500.000,00), inscrito na matrícula nº 9.570, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária, objeto do inciso I do artigo 1º do Projeto de Lei nº 2.183 de 2018, folha 27 do Processo Legislativo nº 1194/2018 (Projeto de Lei nº 2183/2018) e o valor estimado pela Comissão de Avaliação (R\$ 1.403.131,31), folha 30, e qual a função técnica que o imóvel desempenha.

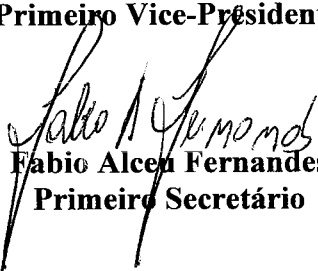
Araucária, 05 de junho de 2019.

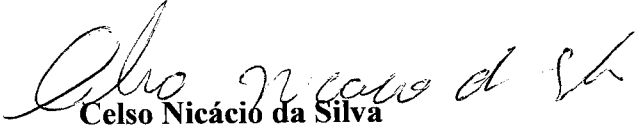
Atenciosamente,


Amanda M. Brunatto S. Nassar
Presidente


Claudio Sarnik
Primeiro Vice-Presidente


Lucineia de Jesus Ferreira de Lima
Segunda Vice-Presidente


Fabio Alcen Fernandes
Primeiro Secretário


Celso Nicácio da Silva
Segundo Secretário

Genildo Pereira Carvalho
Secretário de Governo
Prefeitura do Município de Araucária

CRONOGRAMA DE AÇÕES DE VISTÓRIAS DE LIGAÇÕES E NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO CACHOEIRA

AÇÕES	Etapas	SITUAÇÃO	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
Melhorar a vegetação no entorno da ETE (cortina verde), estrutura planejada para melhorar a dissipação de gases para a atmosfera e o visual da ETE. É uma ação de longo prazo, pois para um perfeito estabelecimento são necessários no mínimo 5 anos	Replanto e monitoramento das mudas nos pontos falhos.	Aguardando novo contrato	jan-20	mar-20
	Manutenção e desenvolvimento da cortina verde nos pontos falhos.	Aguardando o plantio das mudas	abr-20	mar-24
	Nos pontos falhos principais foi instalado uma tela tipo "sombreiro - 95%" com 5 metros de altura e 130 metros da divida da ETE/ETA.	Concluído	jul-19	jul-19
	Dimensionar um sistema de coleta e tratamento dos gases na caixa de saída dos reatores e na câmara do decantador.	Concluído	mar-19	jun-19
	Orçamentação da implantação	Concluído	jun-19	jul-19
Implantação de BIO FILTRO	Elaboração processo licitatório da implantação	Em andamento	jul-19	set-19
	Obra de implantação	Em planejamento	out-19	dez-19
	Pré-operação do sistema	Em andamento	ago-19	out-19
Vistorias nas ligações de esgoto no entorno da ETE	Mapear as situações irregulares e realizar vistorias técnicas nos imóveis.	Concluído	contínuo	contínuo
	Executar as vistorias nos imóveis	Contrato em homologação	ago-19	jan-20
	Repasse ao Município de Araucária os imóveis com situações irregulares	Em andamento	contínuo	contínuo
	Elaboração processo licitatório da implantação	Em andamento	jan-19	jul-19
Implantar sistema de pós-tratamento e outras adequações na ETE visando à ampliação da capacidade de tratamento e melhorias operacionais.	Obra de implantação	Em planejamento	jan-20	jun-21



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Na DPL:

O processo foi indicado para arquivamento de acordo com o Artigo 108 do Regimento Interno, "Ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições serão arquivadas, inclusive os projetos de iniciativa do Executivo sobre os quais a Câmara não tenha deliberado."

Em 05 de janeiro de 2021.



EMANOEL SAVAGIN

CHEFE DO PROCESSO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 01/2021 - PRES/DPL

Em 4 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Através do presente, informamos a Vossa Excelência que os Projetos de Lei de nºs: 2183/2018, 2.338/2020, 2.339/2020, 2.340/2020, 2.341/2020, 2.342/2020, 2.343/2020, 2.344/2020, 2.346/2020, 2.347/2020, 2.348/2020, 2.350/2020, 2.352/2020 e 2.354/2020, de iniciativa do Executivo, foram arquivados ao final da 17ª Legislatura sem terem sido votados, conforme o art. 108 do Regimento Interno, segundo o qual, ao encerrar-se a Legislatura, todas as proposições serão arquivadas, inclusive os projetos de iniciativa do Executivo sobre os quais a Câmara não tenha deliberado.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



Assinado por **Celso Nicacio Da Silva, Presidente** em 08/01/2021 as 09:01:16.



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: N° 1864/2021 Cód. Verificador: 9IC0

Requerente: 139572 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
CPF/CNPJ: 78.134.012/0001-04
Endereço: RUA ENDEREÇO NAO INFORMADO **CEP:**83.700-001
Cidade: Araucária **Estado:**PR
Bairro: SAO MIGUEL
Fone Res.: 0- **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: financeiro@camaraaraucaria.com.br
Assunto: DOCUMENTOS LEGISLATIVOS
Subassunto: OFÍCIO EXTERNO
Data de Abertura: 08/01/2021 10:41
Previsão: 23/01/2021

Anexos

Ofício n° 01.2021 PRES.DPL.pdf

Observação

Informa que os Projetos de Lei de n°s: 2183/2018, 2.338/2020, 2.339/2020, 2.340/2020, 2.341/2020, 2.342/2020, 2.343/2020, 2.344/2020, 2.346/2020, 2.347/2020, 2.348/2020, 2.350/2020, 2.352/2020 e 2.354/2020, de iniciativa do Executivo, foram arquivados ao final da 17ª Legislatura.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Requerente

HELTON FÁBIO FARIAS
Funcionário(a)

Recebido